



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 004/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Câmara Municipal de Barreiras
Protocolo nº 1436/2022
em 10 de fev de 2022 às 11:53
Assinatura do Funcionário

"DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MATERNIDADE ACOLHEDORA: DO PRÉ-NATAL AO PUERPÉRIO NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

APROVA:

Art. 1º Fica instituído o programa "Maternidade Acolhedora: Do Pré-natal ao Puerpério", no município de Barreiras, com a finalidade de ampliar e qualificar a atenção ao pré-natal, parto e puerpério à gestante e ao recém-nascido no Município, mediante articulação, prioritariamente, com a rede de atenção à saúde municipal.

Art. 2º O Programa "Maternidade Acolhedora: Do Pré-natal ao Puerpério" tem por objetivos:

I- Ampliar a assistência pré-natal, parto e puerpério ao binômio mamãe-bebê residentes no município de Barreiras, através da realização de consultas, exames e procedimentos em tempo oportuno do período gravídico puerperal;

II- Garantir a captação precoce e adesão das gestantes às consultas e exames de pré-natal até a 12ª semana de gestação;

III- Promover palestras com informações sobre a importância do acompanhamento médico durante a gravidez, para preservar a saúde do bebê sobretudo, orientação sobre os cuidados nos primeiros dias de vida do recém-nascido; bem como, sobre a maternidade precoce;

IV- Fornecer atendimento psicológico durante o período pré-natal, puerperal e pós-parto;



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art.3º Deve o poder executivo, garantir a presença de, no mínimo, um fisioterapeuta nas maternidades, nos centros obstétricos e nos programas de assistência obstétrica, contemplando o período pré-natal, puerperal e pós-parto, envolvendo a atenção primária, existentes no município, durante todos os turnos de funcionamento da rede hospitalar.

Parágrafo Único. Os profissionais fisioterapeutas deverão estar disponíveis nas equipes multiprofissionais, em tempo integral, para assistência às pacientes internadas, objetivando o bem-estar da gestação e da vida da parturiente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 08 de fevereiro 2022.

SILMA ROCHA ALVES
Vereadora – Republicanos



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

A presente proposição reconhece que o programa "Maternidade Acolhedora: Do Pré-natal ao Puerpério" trará muitos benefícios às gestantes do município, uma vez que, seu objetivo é garantir um acompanhamento adequado durante toda a gestação e o período puerpério, protegendo a saúde da mulher e do bebê. Cumpre ressaltar que o programa "Maternidade Acolhedora: Do Pré-natal ao Puerpério" visa ampliar a assistência pré-natal, parto e puerpério da mamãe e bebê residentes na cidade, através da realização de consultas, exames e procedimentos necessários nesse período. Além disso o programa estabelece que o município ofereça atendimento psicológico as grávidas, pois segundo especialistas, as mulheres nesta fase, experimentam diferentes emoções e humores, como baixa autoestima, dentre outros. Por esta razão é essencial para saúde da mulher e do bebê, ter um monitoramento psicológico, pois, distúrbios psicológicos nesta fase podem gerar alterações no feto que serão determinantes na formação do adulto. O projeto também prevê a presença de pelo menos 1(um) fisioterapeuta na maternidade, pois, de acordo com OMS, o acompanhamento desses profissionais trazem muitos benefícios à grávida, tais como: prevenção e alívios nos desconfortos musculoesqueléticos como a lombalgia, dor pélvica, preparação para o parto, redução de dor, redução de complicações relacionadas ao sistema geniturinário, bem como, a redução do número de cesarianas, redução no tempo de progressão do trabalho de parto, do medo e ansiedade, entre outras alterações comum a esse período feminino. Diante disso é possível perceber a importância desses profissionais, psicólogo e o fisioterapeuta na maternidade, pois, certamente trará muitos benefícios tanto para a mulher quanto para o bebê. Conclui-se assim que tal projeto é de grande relevância, pois atenderia as necessidades básicas durante e após o período gestacional.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2022.

SILMA ROCHA ALVES
Vereadora – Republicanos